

**DECRETO n. 031/2021**  
**De 15/03/2021**

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal e amparada na Lei Federal n.8.666/93.

Considerando os princípios administrativos que regem a Administração Pública, em especial da legalidade, moralidade e publicidade;

Considerando a transparência dos atos administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os pagamentos de servidores municipais, fornecedores, prestadores de serviço e demais empresas que possuam contrato com o município de Bom Jesus, SC, será feito somente por transferência bancária, ficando vedado o pagamento por cheques.

§1º. Os servidores municipais obrigatoriamente terão seus vencimentos e subsídios creditados diretamente na conta corrente ou conta salário em Banco de sua escolha até o quinto dia útil de cada mês.

§2º. Os fornecedores, prestadores de serviço e demais empresas que possuam contratos com o município de Bom Jesus devem emitir nota fiscal e apresentar dados bancários vinculados a empresa prestadora de serviço para pagamento via transferência bancária, sendo proibido o pagamento a outra pessoa física ou jurídica que não tenha vinculação a prestação de serviço.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de abril de 2021.

Bom Jesus - SC, 15 de Março de 2021.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada